



**PARECER/PMSMG/CGM**

**PARECER Nº 320/CGM**

**PROCEDÊNCIA:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 48/22-CPL/PMSMG

**OBJETO:** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0005**-TRATA-SE DA FORMALIZAÇÃO DO **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** AO CONTRATO Nº 20221646, RELACIONADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FAZENDÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ. **CONTRATADO:** **A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**. CNPJ: 21.733.018/0001-72

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a documentação que formam os autos do processo em epígrafe, tendo como objeto o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato **Nº 20221646**, originado da **Inexigibilidade Nº6/2022-0005**. Desta feita, a nova vigência contratual será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme os documentos acostados dos autos.

**1- Relatório:**

Considerando a autuação do Controle Interno concomitante aos atos administrativos, em especial exercer a fiscalização dos atos da Administração na área de licitações e contratos, analisando a formalização legal dos processos licitatórios e a formalização dos contratos, passamos ao controle dos atos administrativos relacionados ao 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo, oriundo da Inexigibilidade Nº **6/2022-0005**. Cita-se os documentos que instruem os autos.

- ✓ Manifestação do Fiscal do Contrato Nº 20221646, fls. 95 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 112/2022 de 14 de março de 2022, fls. 96 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20221646, fls. 97 a 100 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 508/2022, do Secretário Municipal de Administração, Sr. Diogo Michel de Araújo Medeiros à empresa contratada **A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, solicitação de anuência contratual, fls.101 dos autos;
- ✓ Carta de Anuência da empresa **A OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, concordância com a prorrogação contratual, fls. 102 dos autos;



- ✓ Ofício 543/2022-O Secretário Municipal de Administração, solicita junto ao Secretário Municipal de Finanças, elaboração de termo aditivo, fls. 103 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 012/2022 de 26 de Janeiro de 2022, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 104 a 108 dos autos;
- ✓ Solicitação de Dotação orçamentária, fls. 109 dos autos;
- ✓ Despacho emitido pelo Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário da Secretaria Municipal de Administração, para a cobertura das despesas, fls. 110 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 112 dos autos;
- ✓ Termo de Autorização, assinado pelo Prefeito, Sr. Prefeito Eduardo Sampaio Gomes Leite fls. 113 dos autos;
- ✓ Justificativa técnica da Comissão Permanente de Licitação, fls. 114 a 116 dos autos
- ✓ Minuta do 1º Termo Aditivo, fls. 117 a 118 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 120 a 123 dos autos;
- ✓ Convocação para apresentação de documentação para assinatura do Primeiro Termo Aditivo, fls. 124 dos autos;
- ✓ Juntada de Documentos, Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária, fls. 125 a 131 dos autos;

## 2-Análise Sumária:

Quanto ao formalismo do processo de formalização do 1º Termo aditivo, observa-se mediante os documentos acostados dos autos, que estão presentes os requisitos necessários para alteração do contrato Nº 20221646, em particular a justificativa para o termo aditivo, o que fica corroborado pelo parecer jurídico favorável a sua alteração, no qual concordamos na íntegra, devendo a Administração cumprir as recomendações e orientações expressas no mesmo.

No tocante a fundamentação legal para a alteração do contrato, existe a possibilidade prevista na cláusula Décima, do contrato Nº 20221646 e no **Art. 57 II §2º da Lei 8.666/93**, devendo a Administração, convocar a contratada para assinar o termo aditivo e publicar seu extrato na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no **Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011**, e com isso conferir-lhe validade e eficácia.

Na oportunidade, alerto para a necessidade do envio, dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do 1º termo aditivo de Prorrogação de prazo, correspondente ao contrato Nº 20221646, para atender o que dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**.



### 3- Conclusão:

Finalizando, Declaro que o Processo Administrativo Nº 48/22, Inexigibilidade Nº 6/2022-0005, 1º Termo Aditivo de prazo, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, devendo o seu extrato ser publicado na imprensa oficial, para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade. Após o cumprimento das recomendações, retorne os autos para Parecer Técnico Final.

É o Parecer;

São Miguel do Guamá, 21 de dezembro de 2022

Análise por:

SILVIA REGINA SOARES SILVA  
Assessora Jurídica  
Portaria Nº 409/2022

De acordo:

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 020/2021